

**LEI Nº 806**

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal |  
de Pompéia, aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado o "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL" do Município de Pompéia, órgão desse incombido de assessoramento ao Governo Municipal nos assuntos relativos à atividades de Serviço e Promoção Social do Município; à decisão sobre a distribuição de recursos constantes do orçamento municipal, fiscalizando seu emprego pelas entidades subvencionadas.

ARTIGO 2º - O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (C.M.A.P.S.) terá a seguinte composição:-

- I - O Diretor do Departamento de Promoção Social, que será o seu presidente;
- II - 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;
- III - 03 (três) representantes indicados pelas entidades Assistenciais de Pompéia;
- IV - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Pompéia, indicado pelo senhor Prefeito, e
- V - 01 (um) representante da "L.B.A."

ARTIGO 3º - A nomeação dos membros do C.M.A.P.S., será feita pelo Prefeito Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada.

§ - 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ - 2º - Os representantes das entidades referidas no artigo anterior, titulares e suplentes, serão indicados em lista triplíce, para escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - As demais normas de controle e funcionamento do C.M.A.P.S., serão fixadas oportunamente por Decreto executivo que também regulamentará o seu regimento interno.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1969.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em data de 29 de dezembro de 1969.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL AGLIARDI  
DIR. ADMINISTRATIVO